



4.º ANO

DIREITO DAS COISAS (4.º ano) - TURMA PÓS-LABORAL

EXAME FINAL / 7 DE JULHO DE 2020 – 18 h 00

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

I – CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios especiais apresentados para cada grupo e é expressa por um número inteiro.

A prova escrita é composta por cinco grupos, em que se pretende que o discente identifique o grupo a que responde.

A ausência de indicação inequívoca do grupo implica a atribuição da classificação de zero valores.

Com efeito, as respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos.

Em caso de omissão ou de engano na identificação de uma resposta, esta pode ser classificada se for possível identificar o grupo a que se reporta. Porém, se o discente apresentar mais do que uma resposta ao mesmo grupo, só é objeto de classificação, a resposta apresentada primeiramente.

Relativamente ao conteúdo das respostas pretende-se que o discente identifique os problemas jurídicos suscitados, e mobilize as normas e princípios concretamente aplicáveis, afluindo se possível, as características dos direitos reais e os princípios constitucionais do Direito das Coisas, aludindo aos preceitos legais, suscitando eventualmente as dificuldades interpretativas ou aplicativas, problematizando se necessário for, apelando aos contributos da doutrina e da jurisprudência em busca de uma solução.

Desse modo, as respostas apresentadas que demonstrem contradições não deverão ser consideradas para classificação.

Exige-se ainda que o discente exponha o respetivo raciocínio em cada resposta, empregando a linguagem científica adequada, assim como a terminologia correta.

As respostas que não apresentem exatamente os termos ou as expressões constantes dos critérios específicos de classificação são classificadas em igualdade de circunstâncias com aquelas que os apresentem, desde que o seu conteúdo seja cientificamente válido e adequado ao solicitado.

II – CRITÉRIOS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

Grupo	Tópicos de resposta	Pontuação
I (6 valores)	Identificar os diversos negócios jurídicos de transmissão do bem.	1
	Classificar a coisa objeto de transmissão.	1
	Identificar as divergências entre o terceiro de boa-fé à luz do Direito Civil e o terceiro de boa-fé para efeitos de registo predial.	1
	Apelar à aquisição tabular, visto que o direito se consolidou na esfera de Fernando, tendo o registo uma eficácia atributiva, devendo apelar aos artigos 5.º e 7.º do Código do Registo Predial.	1
	Fundamentar e explicitar o instituto da tutela de terceiro, acolhido no artigo 291.º do CC..	2
II (4 valores)	Explicitar a noção de compropriedade.	1
	Apelar à posição jurídica do consorte.	1
	Fundamentar que o poder de disposição e oneração da quota-ideal é livre, não está submetida à vontade dos demais consortes, aludindo à aplicação do n.º 1 do artigo 1408.º do CC., não havendo lugar a qualquer preferência legal aos demais comunheiros.	2
III (4 valores)	Aludir ao princípio da tipicidade taxativa, apelando à aplicação do n.º 1 do artigo 1306.º do CC.	2
	Apelar ao n.º 2 do artigo 1531.º do CC., qualificando que se trata de uma norma imperativa, subtraída à autonomia privada, razão pela qual a convenção será inválida, padecendo de nulidade, por violação da lei, nos termos gerais, sendo por isso ineficaz <i>ab initio</i> .	2
IV (4 valores)	Identificar as formas de aquisição originária da posse – autoconstrução, apossamento, inversão do título da posse, aludindo às alíneas <i>a)</i> e <i>b)</i> do artigo 1263.º do CC..	2

	Explicitação dos três modos de aquisição.	2
V (2 valores)	Definir o conceito de pacto comissório. Apelar à proibição no ordenamento jurídico a propósito dos direitos reais de garantia e indicar exemplificativamente o regime contido no artigo 694.º do CC., e da subsidiariedade quanto aos demais direitos reais de garantia.	2